MINISTÉRIO DAS CIDADES

Coordenação-Geral de Articulação e Planejamento

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2023

TRANSFEREGOV Nº 949300

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: : Guilherme Simões Pereira

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n° 1.114 de 24 de janeiro de 2023.

2. **UG SIAFI**

Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **560025**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Centro Tecnológico

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

2. **UG SIAFI**

Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plano Periferia Viva no território periférico denominado como Frei Damião, no município de Palhoça, localizado na Região Metropolitana da Grande Florianópolis no Estado de Santa

Catarina.
A comunidade Frei Damião possui cerca de 12 mil habitantes e apresenta índices socioeconômicos frágeis, com IDH abaixo da média municipal e regional. Neste sentido, os moradores têm problemas de acesso ao trabalho formal e à renda, à segurança alimentar, à educação, à saúde, entre outros. No contexto destas dificuldades, está também a própria condição de moradia, caracterizada por precariedades diversas, como a falta de banheiros, o uso de materiais e técnicas construtivas inadequadas, coabitação, soluções insalubres de ventilação e insolação, insegurança, entre outros. É comum a presença de locais informais de descarte de resíduos, ligações irregulares de energia elétrica e de água, esgoto lançado a céu aberto, falta de pavimentação nas ruas, áreas de inundação e outras carências.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 25 *(vinte e cinco)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/12/2023. **Fim: 25 meses a contar da data da assinatura.**

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R$ 2.496.700,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.127.2220.00T2.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim ( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Aquisição de equipamentos: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ARQ/CTC/UFSC Construção (micro intervenções): de acordo com acordos comunitários.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local: Brasília	Data da assinatura eletrônica.
Responsável pela Unidade Descentralizada	IRINEU MANOEL DE SOUZA Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina
Responsável pela Unidade Descentralizadora	GUILHERME SIMÕES PEREIRA Secretário Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Observação: *Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 14:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 27/11/2023, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4712083** e o código CRC **BF1091B4**.

80000.011831/2023-41 4712083v1

MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO INTEGRADA E QUALIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANO DE TRABALHO - DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº *02/2023*

1) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias / Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria N Periferias/Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos/ Coordenação-Geral de Articulação e Planejamento.

UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 560025

2) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Centro Tecn

UG SIAFI

UG que receberá o crédito: 153163

3. OBJETO:

Promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plano Peri território periférico denominado como Frei Damião, no município de Palhoça, localizado na Região Metropolitana da Grande Florianópolis no Estado de Santa Catar

A comunidade Frei Damião possui cerca de 12 mil habitantes e apresenta índices socioeconômicos frágeis, com IDH abaixo da média municipal e reg sentido, os moradores têm problemas de acesso ao trabalho formal e à renda, à segurança alimentar, à educação, à saúde, entre outros. No contexto destas dificu também a própria condição de moradia, caracterizada por precariedades diversas, como a falta de banheiros, o uso de materiais e técnicas construtivas i coabitação, soluções insalubres de ventilação e insolação, insegurança, entre outros. É comum a presença de locais informais de descarte de resíduos, ligações ir energia elétrica e de água, esgoto lançado a céu aberto, falta de pavimentação nas ruas, áreas de inundação e outras carências.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O Plano Periferia Viva destina-se a promover Assessoria Técnica multidisciplinar, com a finalidade de desenvolver cumulativamente: (a) o Plano de A Viva para o território periférico; (b) o Projeto Básico necessário para intervenção de urbanização de assentamento precário; (c) a Ação Tática Periferia Viva para micro intervenções de urbanismo tático; (d) a Avaliação do Plano Periferia Viva.

META 1 - PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA

O Plano Periferia Viva prevê uma metodologia participativa, garantindo à população moradora e a suas entidades representativas, como associaçõe outras formas de organização, o direito de participar em todo o processo.

4.1. O Plano de Ação Periferia Viva deverá partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias do territóri estruturar uma estratégia de ação para enfrentar e superar, gradativamente, suas condições de vulnerabilidade e garantir o direito à cidade, definindo, de forma transversal, ações prioritárias, intervenções urbanísticas e políticas públicas necessárias para o território em questão.

O Plano de Ação deve incluir os seguintes produtos:

4.1.1. Organização das instâncias participativas e implantação do Posto Territorial Periferia Viva: envolve a identificação e análise das organizações p atuam no território e instituição de instâncias participativas com a atribuição de acompanhar a elaboração e a implementação de plano, projetos, micro interven em andamento;

4.1.2. Leitura técnico-comunitária: inclui a análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias, identificando suas deficiências e pot realizada de forma colaborativa envolvendo a assessoria técnica, poder público e a comunidade local. Sua realização deve envolver um amplo espectro de mé levantamento de dados secundários e de campo, observações in loco e registro fotográfico, entrevistas com lideranças, moradores, trabalhadores e microemp atuam na região, mapeamentos colaborativos e outros. A leitura técnico-comunitária deve consolidar o perímetro do território periférico;

4.1.3. Planejamento da estratégia de ação: definição das diretrizes gerais de intervenção no território; identificação das políticas públicas dispo esferas de governo; divisão do território em subáreas homogêneas, quando possível, considerando o padrão e as deficiências urbanas, a natureza e as mo intervenção previstas; hierarquização, faseamento e espacialização das propostas, incluindo a definição do perímetro da intervenção de urbanização do(s) asse precário(s) e do escopo da micro intervenção;

4.1.4. Estudo Preliminar da intervenção de urbanização de assentamento precário e da micro intervenção: detalhamento das intervenções, i possíveis áreas para reassentamento/remanejamento, contendo a concepção geral e a definição de etapas da intervenção de urbanização.

4.1.5. Arranjo institucional: identificação de parcerias – atores públicos, da sociedade civil e da comunidade – e arranjos institucionais para implem estratégias definidas, assim como das fontes de financiamento para intervenções e demais propostas do Plano Periferia Viva; e monitoramento técnico e part articulações para implementação de outras iniciativas do Plano de Ação Periferia Viva pactuado durante sua vigência.

META 2 - PROJETO BÁSICO

4.2. O Projeto Básico da urbanização do assentamento precário deve partir do Estudo Preliminar definido no Plano de Ação Periferia Viva e conter, n seguintes elementos:

4.2.1. Processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Plano de A Viva pactuado.

4.2.2. Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) o território periférico (macroárea), no que diz respeito à sua interação com a poligonal da área de intervenção, em especial, o acesso equipamentos públicos, o mercado de trabalho, as organizações sociais (comunitárias, organizações não governamentais e movimentos sociais);

b) morfologia urbana da ocupação, considerando as condições topográficas, densidade e dispersão da ocupação, entre outros elementos;

c) tipologias habitacionais existentes e as inadequações domiciliares observadas;

d) condições dos serviços básicos de infraestrutura urbana, espaços coletivos, de lazer e convivência;

e) níveis de cobertura das políticas sociais básicas, verificando presença de equipamentos públicos e, ainda, a capacidade do entorno de absorver as

f) disponibilidade de espaços vazios, passiveis de utilização;

g) existência de locais com fatores de risco à vida, insalubridade e impróprios para moradia;

h) existência de áreas não passíveis de consolidação, que gerem necessidade de remanejamento/reassentamento das famílias, bem como à existêr adequadas para realocação destas;

i) presença de áreas ambientalmente frágeis, como Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Preservação Ambiental, Reservas Extrativistas, entre

j) situação fundiária do assentamento; e

l) condições socioeconômicas da população, inclusive a identificação das situações de vulnerabilidade e potencialidades do território.

4.2.3. Anteprojeto da intervenção.

4.2.4. Projetos técnicos acompanhados dos seus orçamentos, aptos para licitação e contratação da obra de intervenção nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2.4.1: arquitetura e urbanismo.

4.2.4.2: engenharia.

4.2.4.3: redução de riscos de deslizamentos em encostas, rupturas de taludes, fluxo de detritos e outros movimentos de massa, quando for o caso.

4.2.4.4: recuperação ambiental, quando for o caso.

4.2.4.5: regularização fundiária, quando for o caso.

4.2.4.6: plano de remanejamento/reassentamento habitacional, quando for o caso.

4.2.4.7: trabalho social.

META 3 - AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA

A Ação Tática Periferia Viva refere-se à execução de micro intervenções de urbanismo tático no território periférico, definidas no Plano de Ação P que possam gerar qualificação do espaço público, melhoria na infraestrutura ou em equipamentos comunitários.

Deve conter processo participativo de acompanhamento e monitoramento, incluindo o Comitê Gestor, de modo a manter a coerência com o Pl Periferia Viva pactuado.

Deve ocorrer simultaneamente com a elaboração do Projeto Básico, de modo a gerar, a curto prazo, entregas que propiciem benefícios para a popu garantam maior visibilidade e concretude ao Plano de Ação Periferia Viva.

META 4 - AVALIAÇÃO DO PLANO PERIFERIA VIVA

A Avaliação do Plano Periferia Viva objetiva avaliar o processo de elaboração do Plano, seu modelo operacional, métodos, arranjos e aperfeiçoar o extensão universitária na atuação em ATHIS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A precariedade da habitação e do território periférico no Brasil tem como origem fatores como oferta habitacional insuficiente para a população de e o elevado custo da terra urbanizada. Esses fatores levaram a proliferação de moradias precárias em terrenos sem infraestrutura e serviços urbanos básicos (energia elétrica, equipamentos de saúde e educação e transporte público), localizadas, em sua maioria, em áreas periféricas das grandes cidades ou em terren riscos de desastres naturais (alagamentos, deslizamentos etc.).

À Secretaria Nacional de Periferias no Ministério das Cidades, criada pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, compete nos termos do art.31 d 11.468, de 5 de abril de 2023:

> I - formular e propor, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, a política integrada e transversal de intervenção nos territórios periféricos, que políticas urbanas e sociais, com o objetivo de reduzir as desigualdades nas cidades;
>
> II - coordenar, em conjunto com as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental, a implementação da Política Nacional de Habitação, no que se refe de assentamentos precários, com foco nos programas para os territórios periféricos;
>
> III - construir, fomentar e promover a articulação e parcerias para implementação de políticas, programas e ações direcionados à redução das desigualdades soci territórios periféricos elegíveis;
>
> IV - coordenar e apoiar as atividades relacionadas à redução de desigualdades e de riscos de desastres e as ações destinadas ao enfrentamento de necessidades h territórios urbanos vulneráveis, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana e na melhoria habitacional;
>
> V - fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a transversalidade das políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômi vistas ao desenvolvimento urbano sustentável e à transição ecológica;
>
> VI - subsidiar e propor o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à redução de des riscos de desastres de origem climática em territórios urbanos vulneráveis;
>
> VII - apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado e implementar as ações vinculadas de habitação de interesse social e de redução da socioterritoriais;
>
> VIII - promover, fomentar e apoiar o desenvolvimento de ações de ATHIS urbanas;
>
> IX - promover e apoiar ações que visem à segurança da posse de famílias de baixa renda, inclusive a participação de mesas de negociação de conflitos fundiários;
>
> X - fomentar e apoiar a participação social nos programas e nas ações sob sua gestão;
>
> XI - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva nas ações do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, do Conselho Gestor do Fundo Nacional Interesse Social, do Conselho Curador do FGTS, do Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial e de outros órgãos colegiados que demande Secretaria-Executiva em suas áreas de competência;
>
> XII - propor normas relativas à qualificação de territórios periféricos e urbanos; e
>
> XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas da Secretaria e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões.(Grifo nos

A Ação 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários se destina a promover a elevação dos padrões de qualidade de vida das famílias de residentes em assentamentos precários e seu entorno, e o Plano Periferia, como instrumento de planejamento participativo e integrado, indica as intervenções pla o território periférico, e suas conexões com as políticas públicas disponíveis, hierarquizando as ações, devidamente especializadas, em etapas de intervenção, a p leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias; apresenta os projetos técnicos necessários à contratação de obras para urban assentamento(s) precário(s); e promove micro intervenções de urbanismo tático, que pontualmente contribuam com a melhoria do espaço público, da infraestr equipamentos comunitários.

Por outro lado, a Universidade Federal de Santa Catarina e o Departamento de Arquitetura e Urbanismo possui iniciativas e estruturas de assistênc constituídas no próprio território, com atuação multissetorial, contribuindo para ampliação da extensão universitária e aperfeiçoamento de profissionais para ATHIS.

Diante deste cenário, propõe-se a formalização de Termo de Execução Descentralizada, no âmbito da Ação de Apoio à Urbanização de Assentamento 00T2, do Programa Moradia Digna, a serem executados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU referentes ao exercício de 2023, que visa apoiar a elab Periferia Viva no território Frei Damião, no município de Palhoça/SC.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim ( )Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades p fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim ( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa administrativa fundacional (8%): R$ 197.231,00
2. Taxas institucionais (7%): R$ 174.769,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)	INÍCI
1	**PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA**				**1.211.540,00**	JAN/
Etapa 1	Organização das instâncias participativas				124.260,00	JAN/
Etapa 2	Arranjo Institucional				188.520,00	JAN/
Etapa 3	Leitura técnico-comunitária				130.325,00	JAN/
Etapa 4	Planejamento da estratégia de ação				108.195,00	JAN/
Etapa 5	Implantação do Posto Territorial				214.416,00	JAN/
Etapa 6	Manutenção do Posto Territorial				52.944,00	DEZ/

Etapa 7	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo				135.432,00	JAN/
Etapa 8	Elaboração do Plano urbanístico comunitário (Estudo Preliminar)				160.648,00	JUL/
Etapa 9	Estudo Preliminar da Microintervenção				96.800,00	JAN/
2	**PROJETO BÁSICO**				**744.160,00**	JUL/
Etapa 1	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento - PT1				118.824,00	JUL/
Etapa 2	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo - PT1				79.216,00	JUL/
Etapa 3	Projeto técnico 1 : (infraestrutura e espaços públicos)				158.040,00	JAN/
Etapa 4	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento - PT2				74.424,00	JAN/
Etapa 5	Diagnóstico socioterritorial integrado e participativo - PT2				54.616,00	JAN/
Etapa 6	Projeto Técnico 2: (melhorias habitacionais)				259.040,00	JUL/
3	**AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA**				**300.000,00**	JU/2
Etapa 1	Execução de micro intervenção de urbanismo tático - Etapa 1				150.000,00	JU/2
Etapa 2	Execução de micro intervenção de urbanismo tático - Etapa 2				150.000,00	JAN/
4	**AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO**					JUN/
Etapa 1	Avaliação do Plano Periferia Viva				241.000,00	JUN/

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R$)
JAN/2024	997.948.,00
JUN/2024	508.688,00
DEZ/2024	490.024,00
JUN/2025	500.040,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código	Natureza de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Valor	Custo
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	CUSTEIO	R$ 2.496.700,00	

12. PROPOSIÇÃO

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora. Este documento deverá ser assinado por: Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a); Representante Legal da Unidade Descentralizadora; Representante Legal da Unidade Descentralizada.

3) O Ente descentralizado deverá indicar um representante, ponto focal para fins de comunicação do projeto, que ficará responsável pelos registros e produção de informação acerca da execução dos trabalhos, para fins de acompanhamento e divulgação pelo Ente descentralizador.

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 14:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira**, **Secretário Nacional de Periferias**, em 27/11/2023, às 16:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4691920** e o código CRC **53270A22**.